



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ITACEL – TERMINAL DE CELULOSE DE ITAQUI S.A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, E DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Mário Povia, nomeado pela Portaria nº 588 de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 24 de maio de 2022, Edição Extra, Seção 2, página 1, com competência delegada pela Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15589015 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 052.473.918-88.

ARRENDATÁRIA: ITACEL – TERMINAL DE CELULOSE DE ITAQUI S.A, sociedade de propósito específico, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.239.007/0001-57, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aníbal Fernandes de Almeida Júnior, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 910.169.166-04, com endereço profissional na Avenida Professor Magalhães, nº 1.752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Salvador/BA, e o Sr. Wellington Angelo Loureiro Giacomini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 549.423 SPTC/ES, inscrito no CPF/ME sob o n. 219.996.207-04, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP.

INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, nomeado pelo Decreto Presidencial s/nº de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.651.487-65, e

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial, financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-78, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto de Itaqui, São Luís – Maranhão, neste ato representada por seu Presidente, senhor Eduardo de Carvalho Lago Filho, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0344113520075 SESP-MA, e por seu Diretor de Operações, senhor Jailson Macedo Feitosa Luz, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0172992720010 SSP-MA.

1. Considerando que Arrendatária apresentou pleito de prorrogação do cronograma de investimentos no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 03/2019, em virtude dos impactos da Covid-19;
2. Considerando que o pleito de prorrogação do cronograma de investimentos no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 03/2019 foi aprovado em caráter preliminar pelo PODER CONCEDENTE por meio do DESPACHO DECISÓRIO Nº 63/2021/SNPTA, de 05/04/2021;
3. Considerando que a ANTAQ, por meio do ACÓRDÃO Nº 363-2021, publicado no diário Oficial da União de 30 de junho de 2021, deliberou que a alteração contratual não impacta substancialmente os resultados da exploração da instalação portuária no âmbito Contrato de Arrendamento nº 03/2019.
4. Considerando que, nos termos da análise realizada pela ANTAQ, o presente TERMO ADITIVO mantém o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, uma vez que deverá ser mantido constantes as obrigações de investimentos, de movimentação mínima e dos valores de arrendamento fixo e variável;
5. Considerando que a eventual majoração do valor do investimento que decorra da postergação do cronograma original não gera ao arrendatário qualquer direito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6. Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.017235/2020-61.

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da cláusula 5.4 do Contrato de Arrendamento nº 03/201, a qual passará a ter a seguinte redação:

5.4 A Arrendatária terá até a data de 18 de setembro de 2022 para disponibilizar a área, infraestrutura, instalações portuárias e atividades de acordo com os Parâmetros do Arrendamento exigidos neste Contrato e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A majoração do valor do investimento que decorra da presente postergação do cronograma original não gera ao arrendatário qualquer direito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA, em caráter irrevogável e irretratável, renuncia a quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro associados a eventos pretéritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº 03/2019 - EMAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

PODER CONCEDENTE

MÁRIO POVIA
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
Ministério da Infraestrutura

ARRENDATÁRIA

CARLOS ANÍBAL FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR
Diretor
ITACEL – Terminal de Celulose de Itaquí S.A.

WELLINGTON ANGELO LOUREIRO GIACOMIN
Procurador
ITACEL – Terminal de Celulose de Itaquí S.A.

INTERVENIENTES

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Diretor-Presidente
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Operações
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Luiza Becker Salles

CPF: 043.748.189-10

Nome: Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva

CPF: 287.847.648-94



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Angelo Loureiro Giacomini, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANIBAL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Portos Delegados**, em 12/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Becker Salles, Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 12/07/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Macedo Feitosa Luz, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Povia, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 09/08/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Lago Filho, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5652002** e o código CRC **CBD2F1DC**.



Referência: Processo nº 50000.017235/2020-61



SEI nº 5652002

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br